



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete 55º GV – Vereador Ricardo Teixeira

JUSTIFICATIVA PL 309/2007

Visando enfrentar a grave crise da mobilidade urbana que atormenta o município de São Paulo, de bom alvitre elaborar medidas que busquem dar maior eficiência a fluidez do trânsito cada vez mais caótico.

Tal proibição visa buscar atenuar o problema, vez que existirá um maior espaço nas vias públicas para a circulação dos veículos, possibilitando o aumento da velocidade média dos veículos, fazendo com que o trajeto fique mais célere, assim possibilitando uma qualidade de vida melhor para toda a população.

Sem dúvida alguma, a solução para a questão dos congestionamentos é muito mais complexa e ampla, o que engloba uma série de outros fatores, como o aperfeiçoamento do transporte público por exemplo.

Num município que possui 25% da frota nacional, onde temos praticamente um veículo automotor para cada dois habitantes, necessário se faz adotar medidas que visem melhorar a fluidez do trânsito para que não ocorra um colapso.

Segundo dados estatísticos da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego) o município de São Paulo possuía no ano de 1996 uma frota de 4.671.362 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois), sendo que no ano de 2006 esse número foi elevado para 5.614.084 (cinco milhões seiscentos e catorze mil e oitenta e quatro), um aumento de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de veículos nas vias públicas de São Paulo.

Convém ressaltar também que a velocidade média no trânsito em São Paulo vem diminuindo ano a ano, pois em 1980 no Pico da manhã a velocidade média era de 27,1 Km já no ano 2004 a velocidade média foi reduzida para 19,3 Km, sendo que no Pico da tarde a velocidade média é ainda menor 24,9 km em 1980, caindo para 17,7 em 2004.

Desta forma, solicito aos nobres pares a apreciação e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.